

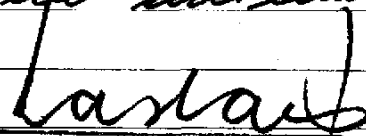
na Contadoria Municipal, a seu pa-
cado do saldo financeiro do corrente -
exercício.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte
e cinco dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e noventa e seis.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria -
Municipal de Piedade, na mesma da-
ta supra


Armando Pastor
Secretário - Contador

Lei Nº 416 de 25 de Novembro de 1961.

Que abre um crédito especial de
R\$ 50.000,00 destinado a aq-
uisição de móveis para a Escola
Técnica de Comércio de Piedade.

Antonio Augusto da Silva, Filho, Prefeito Mu-
nicipal de Piedade, Estado de São Paulo,
etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por
Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de
Piedade, decretou e ele promulga a se-
guinte Lei:-

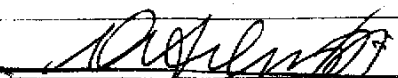
Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal, um crédito especial de - -

R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), destinado à aquisição de móveis e outros para a Escola Técnica de Comércio de Piedade.

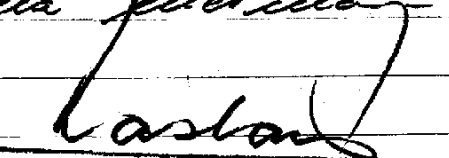
Artigo 2º:- O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 1960.-

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.


Antonio Augusto da Silva Filho
Presidente Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na presença da data supra


Armando Peilar
Secretário